

LEI N° 1335, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a prorrogação de contratos que discrimina.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de março de 2008, os contratos firmados nos moldes da Lei nº 1.280, de 13 de julho de 2007, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme se discrimina:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais	8
2	Auxiliar de Enfermagem	12
3	Recepcionista	4
4	Técnico de Radiologia	1
5	Enfermeiro	8
6	Dentista	3
7	Agente de Saúde Pública	13
8	Agente Comunitário de Saúde	33
9	Fisioterapeuta	2
10	Farmacêutico	2
11	Médio Generalista	5
12	Médico Socorrista	1
13	Agente de Combate a Endemias	18
14	Nutricionista	1

Art. 2º As despesas estabelecidas por esta lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para suprir as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do

exercício de 2008, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal".

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de dezembro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito